



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.055, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.986.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) Ficam criados no quadro geral do servi-
ço público municipal, no Anexo II da Lei nº 1.036, de 21 de Dezem-
bro de 1.973 e modificações posteriores, os seguintes cargos:

A N E X O II

Cargos de Carreira e Isolados

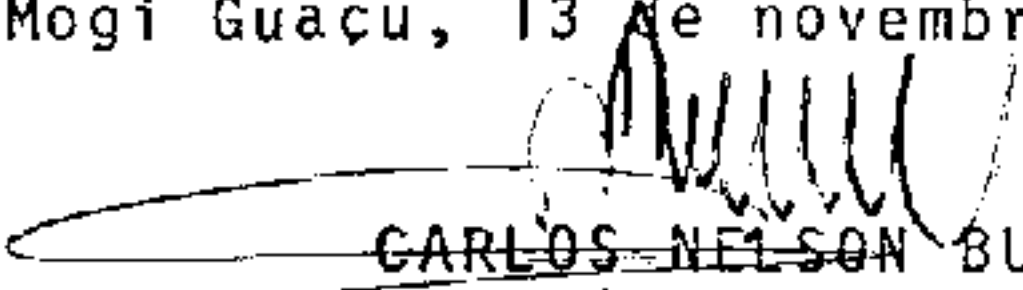
<u>Nº DE ORDEM</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>PADRÃO DE VENCIMENTO</u>
b) <u>Cargos Isolados</u>			
50	Professor de 1º Grau	30	M

ARTIGO 2º) Face à criação dos cargos constantes do
Anexo II, por força do que dispõe o artigo 1º da presente Lei,
fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder o necessário reen-
quadramento do pessoal existente nos cargos ora criados, sem
prejuízo do que, legalmente, perceber à data da vigência desta Lei.

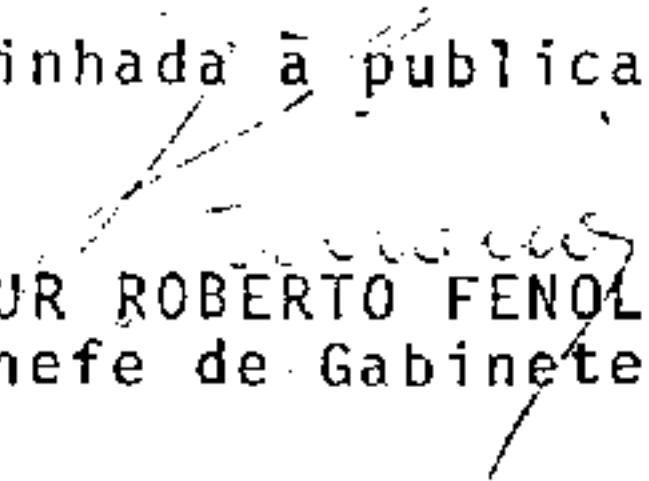
ARTIGO 3º) As despesas com a execução da presente
Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamen-
to vigente.

ARTIGO 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 13 de novembro de 1.986.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Registrada e encaminhada à publicação na data supra.


ARTUR ROBERTO FENOLIO
Chefe de Gabinete